



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de lei complementar n.

De

“Altera a redação do inciso III, artigo 37 da Lei Complementar Municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III do artigo 37 da lei complementar municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 37.

...

III – Residir no Município;”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar tem eficácia retroativa a partir do dia 31/03/2023.

Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

“Altera a redação do inciso III, artigo 37 da Lei Complementar Municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017 e dá outras providências”.

O presente projeto de lei complementar tem por finalidade alterar a redação do dispositivo da lei complementar municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017.

No dia 31/03/2023, foi sancionada a lei complementar n. 80, a qual fez algumas alterações na lei complementar n. 34.

Ocorre que, por equívoco, não constou a alteração da redação do inciso III, art. 37 da lei complementar n. 34.

Referido inciso estabelece como pré-requisito para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar residir no município por, no mínimo, 2 anos.

Referida exigência não faz sentido, pois, tal condição poderá resultar na eliminação de bons candidatos ao cargo e, por essa razão, alterou-se apenas para residir no Município.

Essa alteração, como dito, segue a mesma linha de exigência para o cargo de conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Posto isso, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

**Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal**